

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. n.º <u>612</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>421</u>, em <u>13/11/98</u> Horas: <u>8:00h</u>  _____ Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º /98 <u>055</u> /98</p>
--	---	-----------------------------------

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AMÉRICO – PSDB

PROJETO DE LEI N.º 055 /98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

“Prorroga o prazo estipulado pela Lei Municipal que menciona”.

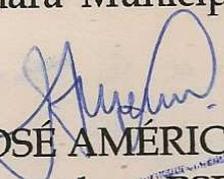
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para mais 2 (dois) anos, o prazo estabelecido no Art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.925/96, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 13 de novembro de 1998.


JOSÉ AMÉRICO
Vereador - PSDB

Procedido por Unanidade
em Sessão de 07/12/98




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1925 DE 30 DE dezembro DE 1.996.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel
à entidade que menciona

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **WILMAR PERES DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a **COOPERATIVA DE ENSINO DO MÉDIO ARAGUAIA LTDA - COOPEMA**, inscrita no CGC sob nº 00.863.702/0001-07, com sede provisória no Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia - ICLMA, a área urbana de 8.821,23 m², devidamente matriculada no RI desta Comarca, sob o nº 33.426, com as características e confrontações constante de sua transcrição.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede definitiva da Donatária.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do imóvel, implica em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 30 de dezembro de 1996.

CERTIDÃO

Atesta e dou fé que esta lei foi regis-
trada no livro próprio nos fls 31, 32
publicada no mural da Câmara
Municipal
30 / 12 / 96

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATRIA: Projeto de lei n.º 05/98

Vereadores

PARECER

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 12/12/98

- AILTON RODRIGUES ROCHA
- ALACIR VIEIRA CANDIDO
- DR. CELSO MARTINS SPOHR
- CLODOALDO ALVES DA SILVA
- FATIMA APARECIDA R. RESENDE
- JOSE AMERICO
- NIVALDO PERES DE FARIAS
- MIGUEL MOREIRA DA SILVA
- VALDON VARJAO
- WALTER NAVES DE SOUZA
- WILTON MARCOS R. DE OLIVEIRA
- ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA

Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 98
 De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Presidente

Ver. LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO
 Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS
 Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 055/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Justo

Aprovado por Unanidade

Trm Sessão de 07/12/98